

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

DATA E HORA DE ABERTURA: 25 de Abril de 2023 às 08 horas.

CREDENCIAMENTO: de 08h as 09h.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório nº 040/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2023, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto Descrito no Termo de Referência deste Edital.

1. OBJETO

1.1- Futura, parcial e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, Câmaras de Vacinação e refrigeração Geral respectivamente existentes no Setor de Recursos Humanos (secretaria de administração), Sala de Vacinas e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme pedidos em anexo:

2 . EDITAL

2.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e fato impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI- Modelo de declaração de disponibilidade de profissionais;
- g) Anexo VII- Minuta do contrato.

III – ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06;

4.1.1.1 No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a)-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b)-Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

c)-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

5.2- A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08h as 09h, do dia marcado para abertura.

6.2 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento **COM FIRMA RECONHECIDA**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(ANEXO II)**.

6.2.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto.

6.2.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO IV** do Edital.

6.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.2.2 e 6.2.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.3.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

6.4 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2.1, 6.2.4 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.7.2 - O microempreendedor individual (MEI) poderá apresentar apenas o certificado de microempreendedor;

6.7.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível), ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 dias.

6.8 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 6.7, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da Lei 123/06

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 01.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente e ainda:

a) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

b) **Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos

sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o **modelo do Anexo III**.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias); emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.1.6 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômica - Financeira e Técnica:

9.2.1 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar (conforme descrição detalhada no **Anexo I – Termo de Referência**) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de realização do serviço;

9.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo - Anexo V**).

9.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, e aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento:

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato (**Anexo VI**), caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou rescindida o Contrato.

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" para retirá-los.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.4-Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente à Pregoeira.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.4.1- As razões e contra-razões do recurso poderão ser enviadas por e-mail.

12.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

13.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da Contratada será convocado para firmar o **Contrato** conforme minuta constante do **Anexo VI**.

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3 - O Contrato a ser firmado entre o Município e a Contratada incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4 - O contrato terá vigência por um prazo de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93;

14.5 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

XV - DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 – Os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de administração e demais secretarias serão pagos mensalmente, no mês posterior ao que for feita as manutenções;

15.2 – O serviço será realizado no prazo de 03(três) dias, a contar da ordem de fornecimento;

15.3 – O(s) pagamento(s) dos serviços fornecidos diretamente à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**;

15.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.6 - Serão competentes para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, funcionário da Secretaria municipal de Administração.

15.8 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

15.9 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Propostas.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1-No ano de 2021 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

. 02.2802.10.301.0014.2106 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 549

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

. 02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 661

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde

. 02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 105

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado sem justificativa prévia acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da proposta.

17.3- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão ou contratação;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

18.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

18.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12 - Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios (SEDEX).

18.13 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital e também através do site www.santosdumont.mg.gov.br

18.14 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel.: (32) 3252-7400.

18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 24 de Março de 2023.

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Futura, parcial e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, Câmaras de Vacinação e refrigeração Geral respectivamente existentes no Setor de Recursos Humanos (secretaria de administração), Sala de Vacinas e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme pedidos em anexo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
01	04	UND	Manutenção geral do aparelho de ar condicionado do setor de RH da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG contendo: manutenção corretiva e preventiva, limpeza do sistema externo e interno de duto, casa da máquina, troca de óleo do sistema, carga de gás, lubrificação do sistema e regulagem do sistema de temperatura. A manutenção será trimestral. OBS – 02 saídas de ar isolada devido a vazamento de água no prédio.
02	12	UND	Manutenção corretiva e preventiva em 06 (seis) Câmaras de Vacinação Imunobiológicas do setor Sala de Vacinas da Secretaria de saúde. Manutenção mensal.
03	20	UND	Manutenção de refrigeração geral (freezer, geladeira, frigobar e afins) dos setores da Secretaria de Saúde. Peças não incluso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, para maior durabilidade de sua vida útil.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 27.359,99 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos de real), conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO

Os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG serão pagos, no mês posterior ao que for feita as manutenções.

O serviço será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento.

O pagamento dos serviços fornecidos diretamente à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias conforme orçamento vigente.

DOTAÇÃO:

. 02.2802.10.301.0014.2106 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 549

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

. 02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 661

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde

. 02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 105

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Joseane Aparecida de Azevedo
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

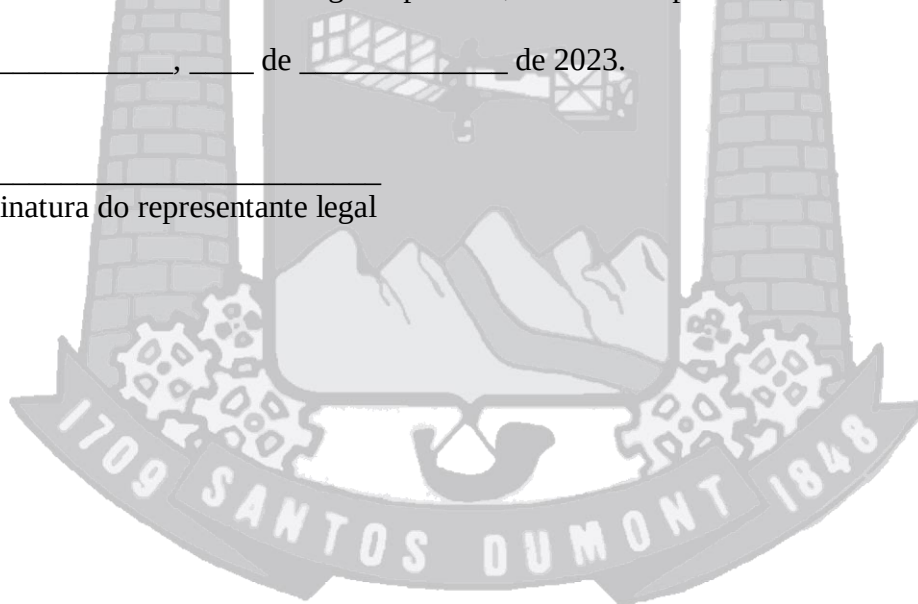
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) Sr (a). _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Sr (a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
CNPJ n.º : _____
Endereço: _____
Tel.: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Objeto: Futura, parcial e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, Câmaras de Vacinação e refrigeração Geral respectivamente existentes no Setor de Recursos Humanos (secretaria de administração), Sala de Vacinas e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme pedidos em anexo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	04	Unidade	Manutenção geral do aparelho de ar condicionado do setor de RH da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG contendo: manutenção corretiva e preventiva, limpeza do sistema externo e interno de duto, casa da máquina, troca de óleo do sistema, carga de gás, lubrificação do sistema e regulagem do sistema de temperatura. A manutenção será trimestral. OBS – 02 saídas de ar isolada devido a vazamento de água no prédio.		
02	12	Unidade	Manutenção corretiva e preventiva em 06 (seis) Câmaras de Vacinação Imunobiológicas do setor Sala de Vacinas da Secretaria de saúde. Manutenção mensal.		
03	20	Unidade	Manutenção de refrigeração geral (freezer, geladeira, frigobar e afins) dos setores da Secretaria de Saúde. Peças não incluso.		

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o Município e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
Local e data.

(Razão social e assinatura do representante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

“DECLARAÇÃO”

A Empresa ou pessoa física... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º..., com endereço na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE Santos Dumont/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 17. 747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, CEP 36.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, portador do CPF _____, considerando o julgamento do Pregão Presencial epígrafe, homologado aos ____/____/____, **RESOLVE** contratar os serviços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, Nº, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, no presente Contrato, processado nos termos do Processo Licitatório em epígrafe, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos no art. 15 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e demais normas aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Futura, parcial e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado, Câmaras de Vacinação e refrigeração Geral respectivamente existentes no Setor de Recursos Humanos (secretaria de administração), Sala de Vacinas e demais setores da Secretaria de Saúde, conforme pedidos em anexo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	04	Unidade	Manutenção geral do aparelho de ar condicionado do setor de RH da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG contendo: manutenção corretiva e preventiva, limpeza do sistema externo e interno de duto, casa da máquina, troca de óleo do sistema, carga de gás, lubrificação do sistema e regulagem do sistema de temperatura. A manutenção será trimestral. OBS – 02 saídas de ar isolada devido a vazamento de água no prédio.		
02	12	Unidade	Manutenção corretiva e preventiva em 06 (seis) Câmaras de Vacinação Imunobiológicas do setor Sala de Vacinas da Secretaria de saúde. Manutenção mensal.		
03	20	Unidade	Manutenção de refrigeração geral (freezer, geladeira, frigobar e afins) dos setores da Secretaria de Saúde. Peças não incluso.		

1.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será rescindido, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1-O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2-Os serviços a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias serão pagos mensalmente, no mês posterior ao que for feita as manutenções;

4.3-O serviço será realizado no prazo de 02(dois) dias, a contar da ordem de fornecimento;

4.4-O(s) pagamento(s) dos serviços fornecidos diretamente à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

4.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7-Serão competentes para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, funcionário da Secretaria municipal de Administração.

4.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer outros ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

4.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela respectiva Secretaria requisitante, que terá as seguintes atribuições:

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- b) A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE na realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme estipulado na cláusula anterior.
- d) A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pela Contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Os serviços serão prestados no endereço discriminado na O.S. e na O.F;
- c) A empresa contratada deverá (se necessário) comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e outros;
- d) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar,
- e) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - No exercício de 2021 as despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

. 02.2802.10.301.0014.2106 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 549

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

. 02.28.02.10.305.0017.2124 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 661

Fonte – 1.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde

. 02.23.01.04.122.0003.2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 105

7.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) atraso de até 10 (dez) dias;

8.1.3 - Multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), atraso superior a 10 (dez) dias, multa sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto, deixando inclusive de acompanhar os serviços de sua responsabilidade.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação do serviço, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Santos Dumont;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santos Dumont, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1- A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativo ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont /MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____